

Lei 5/70

Julio Roberto de Sant'Anna, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara municipal aprovou e em decreto a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Prefeito municipal autorizado a representar o município no ato de assinatura do convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de "ponte" sobre o Ribeirão Pádua Dixiz, divisa deste com o município de Mira Estrela, cujo valor estimado é de RCR\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros novos)

Parágrafo único: O município concorrerá com a importância de 17,5% (dezessete e meio por cento) do valor previsto neste artigo, para o custo das obras, ficando limitada a efetiva contribuição até o dispendio máximo de RCR\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos)

Artigo 2º -

Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, o município utilizará, fazendo constá-la expressamente no convênio a ser celebrado, da verba:-

Viagem, Transportes e Comunicações Rodoviárias

Serviço municipal de Estradas de Rodagem

9 - construção e conserv. de Estradas de Rodagem.

41 10 42 - Obras Públicas.

construção de pontes, mata-burros, bôcas de lobo, gabriolas pluriais etc.

Parágrafo 1º: na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba que refere o Artigo Segundo (2º), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o montante necessário, obedecidas as disposições do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 19 de março de 1964.

Parágrafo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a emitir em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em números e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer para efeito de pagamento dos encargos municipais.

Artigo 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de março de 1970.

Paulo

Publicada e registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra.

Paulo

SECRETARIO